



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 19 de Abril de 2022.

Ofício nº. 131/2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1668/2022

PROTOCOLO	
Nº	3333 2022 HORA: 8:51
DATA	26 / 04 / 2022
ASSUNTO	Ofício nº 131/2022 - Encaminha Lei 1668/2022
ASS FUN	<i>[Handwritten Signature]</i>

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1668/2022, que “*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 e adota outras providências*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1668/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação	
2.02.01.12.122.0005.2.0186-246 - 3.3.20.93.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	----- R\$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 11.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$ 11.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 11.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, incisos I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro:

I - Fonte 2.46 - R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 19 de abril de 2022.




WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal